

LEI Nº 4.033 DE 05 DE JUNHO DE 2009

Determina alteração no Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.025/01.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º, da Lei Municipal nº 3.025 de 04 de setembro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e de Transporte de Passageiros do Município de Getúlio Vargas - CONTRAN, na inclusão do item 8 no inciso III - Representantes dos Usuários e da Sociedade Organizada, ficando assim constituída:

" Art. 3º - (...)
(...)

III - Representantes dos Usuários e da Sociedade Organizada:

(...)
8 - IDEAU - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de junho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.